

DISSÍDIO COLETIVO

PROCESSO TRT/SP Nº 20271200600002004

PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E REGIÃO**, ENTIDADE SINDICAL DE PRIMEIRO GRAU COM SEDE À AVENIDA PRESTES MAIA, 241 – 11º ANDAR SALA 1.120-CEP:01031-902 - SÃO PAULO - CAPITAL, CNPJ 62.636.246/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, **ELISSON ZAPPAROLI**, CPF Nº 067.062.748-87, ASSISTIDO POR SEU ADVOGADO E BASTANTE PROCURADOR, DR. **CARLOS PEREIRA CUSTODIO**, OAB/SP Nº 28.390, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES, E O **SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO**, CNPJ 62.648.209/0001-13, SEDIADO AO LARGO DO AROUCHE, 290 – CEP: 01219-010 – SÃO PAULO/SP, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, **NELSON DE ABREU PINTO**, CPF Nº 024.789.868-68, ASSISTIDO POR SEU ADVOGADO E BASTANTE PROCURADOR, DR. **SÉRGIO MARTINS MACHADO**, OAB/SP Nº 102.929, CELEBRAM O PRESENTE ACORDO NOS AUTOS DO DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO PROCESSO TRT/SP Nº 20271200600002004, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA 1ª: CORREÇÃO SALARIAL: Os salários vigentes em 30 de Setembro de 2006 serão reajustados em 4% (quatro por cento);

CLÁUSULA 2ª. - SALÁRIO NORMATIVO: A partir de 1º Outubro de 2.006, o salário normativo será de 617,76 (seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados com jornada de trabalho reduzida cujo salário é calculado de acordo com o número de horas trabalhadas durante o mês, o piso salarial será de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por hora trabalhada;

CLÁUSULA 3ª - VALE TRANSPORTE: A concessão do benefício instituído pela Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985, implica na aquisição do empregador do Vale Transporte necessário para o deslocamento do trabalhador do local de sua residência para o local de trabalho e vice-versa no serviço de transporte existente e que melhor se adequar;

CLÁUSULA 4ª. – VIGÊNCIA: As cláusulas do presente acordo vigorarão de 1º. de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2007.

São Paulo, 14 de dezembro de 2.006.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES
DE SÃO PAULO E REGIÃO
ELISSON ZAPPAROLI - DIRETOR-PRESIDENTE
CPF Nº 067.062.748-87**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES
DE SÃO PAULO E REGIÃO
CARLOS PEREIRA CUSTODIO – ADVOGADO - OAB/SP 28.390**

**SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
DE SÃO PAULO
NELSON DE ABREU PINTO – DIRETOR-PRESIDENTE
CPF Nº 024.789.868-68**

**SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
DE SÃO PAULO
SÉRGIO MARTINS MACHADO – ADVOGADO OAB/SP 102.929**

PARA OS EMPREGADOS EM:

**BOITES, TAXI DANCING'S, DANCETERIAS, CABARET'S, SALÕES DE BAILES E
SIMILARES E CASAS DE ESPETÁCULOS E SHOWS.**